



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 063/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 063/2025 de 15/08/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Marciano Haito

**Data do Protocolo:** 18/08/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe alterações na Lei nº 4.113/2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

Entre as modificações apresentadas, destacam-se:

- A transformação da jornada de trabalho do cargo de Vigia (em extinção), atualmente de 40 horas semanais, para regime de escala 12x36, 24x48 ou outra carga horária definida pela Administração;
- A inclusão das atribuições do cargo de Enfermeiro no Anexo VIII da referida Lei;
- A ampliação das vagas temporárias de Atendente de Consultório Dentário de 05 para 10;
- O aumento das vagas de Auxiliar de Creche, de 50 para 75, adequando o quantitativo à legislação em vigor.

O parecer da Procuradoria Legislativa salienta que o Projeto preenche os requisitos de admissibilidade, está em conformidade com a iniciativa competente e não apresenta incompatibilidades com normas superiores, encontrando-se devidamente justificado em sua exposição de motivos. Assim, não há óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, ficando a análise de conveniência, oportunidade e interesse público a cargo do Legislativo.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**, atende não apenas aos requisitos jurídicos e regimentais, mas também a necessidades práticas da administração pública municipal.

A flexibilização da jornada de trabalho do cargo de Vigia (em extinção) representa uma medida de adequação funcional, ajustando a prestação de serviços às demandas reais, sobretudo no que diz respeito à segurança patrimonial. A inclusão das atribuições do cargo de



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Enfermeiro corrige lacunas e garante maior clareza normativa, fortalecendo a segurança jurídica na atuação profissional.

Da mesma forma, a ampliação das vagas temporárias de Atendente de Consultório Dentário e de Auxiliar de Creche reflete a preocupação da Administração em suprir áreas sensíveis da saúde e da educação, setores que impactam diretamente o bem-estar da população e exigem constante reforço em seus quadros de pessoal.

Entendo, assim, que o projeto traz avanços significativos para a organização da estrutura administrativa e para a efetividade dos serviços públicos, motivo pelo qual manifesto meu posicionamento pessoal favorável à aprovação da matéria, por reconhecer sua relevância social e administrativa.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, está juridicamente adequado, que preserva a legalidade e contribui para a atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal referente ao quadro de servidores públicos.

Por fim, considerando o parecer favorável emitido pela Procuradoria Legislativa, e que a proposição atende aos requisitos legais, constitucionais e regimentais, estando em conformidade com a iniciativa competente e com as normas superiores, conforme a



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

Marciano Haito

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93D5-9458-EEA8-FF13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIANO HAITO (CPF 056.XXX.XXX-52) em 20/08/2025 17:56:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 20/08/2025 17:57:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 20/08/2025 17:58:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93D5-9458-EEA8-FF13>